

EDITAL DE INTERDIÇÃO VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES - COMARCA DE BAGÉ. NATUREZA: INTERDIÇÃO

PROCESSO: 004/1.19.0004023-9 (CNJ:.0008059-42.2019.8.21.0004). REQUERENTE: MÍRIAM DIOGO VALENTE. REQUERIDO: MATHEUS DIOGO VALENTE. OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO(A): MATHEUS DIOGO VALENTE, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 30/09/2020. LIMITES DA INTERDIÇÃO: INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL EM GERAL, SOBRETUDO A) FIRMAR NEGÓCIO JURÍDICO (INCLUSIVE EMPRÉSTIMOS OU OUTROS QUE IMPLIQUEM COMPROMETIMENTO DO PATRIMÔNIO E RENDA); B) GERIR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; C) ADMINISTRAR BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E OUTRAS RENDAS; D) DISPOR POR TESTAMENTO; E) CONTRAIR MATRIMÔNIO OU UNIÃO ESTÁVEL; F) EXERCER O DIREITO À GUARDA, À TUTELA E À ADOÇÃO; G) CONDUZIR VEÍCULO AUTOMOTOR; H) CUIDAR DE SUA SAÚDE (TOMAR MEDICAMENTOS SEM AUXÍLIO, IDENTIFICAR QUANDO ESTÁ DOENTE, E ETC); E I) EXERCER O DIREITO AO VOTO ELEITORAL E CANDIDATAR-SE, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL;. CAUSA DA INTERDIÇÃO: CID 10 – F23.0. PRAZO DA INTERDIÇÃO: DEINITIVA. CURADOR(A) NOMEADO(A): MÍRIAM DIOGO VALENTE. O PRAZO DESTES EDITAIS É O DO ART. 1.184 DO CPC. BAGÉ, 26 DE ABRIL DE 2021. SERVIDOR: PATRICIA VENTURA GODINHO. JUIZ: RICARDO PEREIRA DE PEREIRA.

EDITAL DE INTERDIÇÃO VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES - COMARCA DE BAGÉ. NATUREZA: INTERDIÇÃO

PROCESSO: 004/1.19.0004388-2 (CNJ:.0008709-89.2019.8.21.0004). REQUERENTE: MARIA JOSÉ VIEIRA DUTRA DA ROSA. REQUERIDO: CLAITON ANDERSON DUTRA DA ROSA. OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO(A): CLAITON ANDERSON DUTRA DA ROSA, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 23/10/2020. LIMITES DA INTERDIÇÃO: EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL EM GERAL, SOBRETUDO A) FIRMAR NEGÓCIO JURÍDICO (INCLUSIVE EMPRÉSTIMOS OU OUTROS QUE IMPLIQUEM COMPROMETIMENTO DO PATRIMÔNIO E RENDA); B) GERIR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; C) ADMINISTRAR BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E OUTRAS RENDAS; D) DISPOR POR TESTAMENTO; E) CONTRAIR MATRIMÔNIO OU UNIÃO ESTÁVEL; F) EXERCER O DIREITO À GUARDA, À TUTELA E À ADOÇÃO; G) CONDUZIR VEÍCULO AUTOMOTOR; H) CUIDAR DE SUA SAÚDE (TOMAR MEDICAMENTOS SEM AUXÍLIO, IDENTIFICAR QUANDO ESTÁ DOENTE, E ETC); E I) EXERCER O DIREITO AO VOTO ELEITORAL E CANDIDATAR-SE, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL;. CAUSA DA INTERDIÇÃO: CID 10-F71. PRAZO DA INTERDIÇÃO: DEFINITIVA. CURADOR(A) NOMEADO(A): MARIA JOSÉ VIEIRA DUTRA DA ROSA. O PRAZO DESTES EDITAIS É O DO ART. 1.184 DO CPC. BAGÉ, 26 DE ABRIL DE 2021. SERVIDOR: PATRICIA VENTURA GODINHO. JUIZ: RICARDO PEREIRA DE PEREIRA.

EDITAL DE INTERDIÇÃO VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES - COMARCA DE BAGÉ. NATUREZA: INTERDIÇÃO

PROCESSO: 004/1.19.0004742-0 (CNJ:.0009482-37.2019.8.21.0004). REQUERENTE: GLECI MELO DA ROSA. REQUERIDO: GIOVÂNI DA ROSA MACHADO. OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO(A): GIOVÂNI DA ROSA MACHADO, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 27/10/2020. LIMITES DA INTERDIÇÃO: INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL EM GERAL, SOBRETUDO A) FIRMAR NEGÓCIO JURÍDICO (INCLUSIVE EMPRÉSTIMOS OU OUTROS QUE IMPLIQUEM COMPROMETIMENTO DO PATRIMÔNIO E RENDA); B) GERIR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS; C) ADMINISTRAR BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E OUTRAS RENDAS; D) DISPOR POR TESTAMENTO; E) CONTRAIR MATRIMÔNIO OU UNIÃO ESTÁVEL; F) EXERCER O DIREITO À GUARDA, À TUTELA E À ADOÇÃO; G) CONDUZIR VEÍCULO AUTOMOTOR; H) CUIDAR DE SUA SAÚDE (TOMAR MEDICAMENTOS SEM AUXÍLIO, IDENTIFICAR QUANDO ESTÁ DOENTE, E ETC); E I) EXERCER O DIREITO AO VOTO ELEITORAL E CANDIDATAR-SE, NA FORMA DO ART. 4º, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL;. CAUSA DA INTERDIÇÃO: CID 10 – F71.X, CID10 – Q90.9 E CID 10 – F82.X. PRAZO DA INTERDIÇÃO: DEFINITIVO. CURADOR(A) NOMEADO(A): GLECI MELLO DA ROSA. O PRAZO DESTES EDITAIS É O DO ART. 1.184 DO CPC. BAGÉ, 26 DE ABRIL DE 2021. SERVIDOR: PATRICIA VENTURA GODINHO. JUIZ: RICARDO PEREIRA DE PEREIRA.

BENTO GONÇALVES**EDITAL DE INTERDIÇÃO 1ª VARA CÍVEL - COMARCA DE BENTO GONÇALVES. NATUREZA: INTERDIÇÃO**

PROCESSO: 005/1.18.0002704-0 (CNJ:.0005753-34.2018.8.21.0005). REQUERENTE: NADIR STANISLOSOSKI E OUTROS. REQUERIDO: RIDAN STANISLOSOSKI. OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO: RIDAN STANISLOSOSKI, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 17/06/2019. LIMITES DA INTERDIÇÃO: EM RELAÇÃO AOS ATOS RELACIONADOS AOS DIREITOS DE NATUREZA PATRIMONIAL E NEGOCIAL, RESSALVANDO, NOS TERMOS DO ARTIGO 85, § 1º, DA LEI Nº 13.146/2015, O DIREITO AO PRÓPRIO CORPO, À SEXUALIDADE, MATRIMÔNIO, PRIVACIDADE, EDUCAÇÃO, SAÚDE, TRABALHO E VOTO. CAUSA DA INTERDIÇÃO: CID 10 F.84.0 E CID 10 F.72. PRAZO DA INTERDIÇÃO: INDETERMINADO. CURADOR(A) NOMEADO(A): MARINEI STANISLOSOSKI E NADIR STANISLOSOSKI. O PRAZO DESTES EDITAIS É O DO ART. 755 S3O DO CPC. BENTO GONÇALVES, 09 DE JUNHO DE 2021. SERVIDORA: REGINA POLETTI RIZZARDO - OFICIAL ESCRIVENTE. JUIZ: CARLOS KOESTER.

CAÇAPAVA DO SUL

CURATELA Nº 5001294-56.2019.8.21.0040/ RS REQUERENTE : OLMES DE FREITAS OLIVEIRA REQUERIDO : KAUANI MONTEIRO XAVIER LOCAL: CAÇAPAVA DO SUL DATA:12/05/2021 EDITAL Nº 10007792809 EDITAL DE CURATELA PRAZO DO EDITAL: É O DO ART. 755 §3O DO CPC. OBJETO: CIÊNCIA A QUEM INTERESSAR POSSA DE QUE FOI DECRETADA A CURATELA DO REQUERIDO(A): KAUANI MONTEIRO XAVIER, POR SENTENÇA PROFERIDA EM 30/04/2021. LIMITES DA INTERDIÇÃO: PRÁTICA DE ATOS NEGOCIAIS E PATRIMONIAIS, NOS TERMOS DO ART. 85 DA LEI Nº 13.146/2016, NÃO PODENDO, AINDA, EXERCER O DIREITO AO VOTO, NA DICÇÃO DO ART. 15, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;. CAUSA DA INTERDIÇÃO: CID 10 F 72.1 E G 80.4. PRAZO DA INTERDIÇÃO: INDETERMINADO. CURADOR(A) NOMEADO(A): OLMES DE FREITAS OLIVEIRA CAÇAPAVA DO SUL, 12 DE MAIO DE 2021. SERVIDOR: TATIELE SILVA PEREIRA. JUIZ: DIEGO CARVALHO LOCATELLI. 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL, 10 DE JUNHO DE 2021. JUIZ DE DIREITO: DIEGO CARVALHO LOCATELLI.

CACHOEIRINHA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5001162-55.2019.8.21.0086/ RS AUTOR : UTIL QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)AUTOR : OPA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI - MEAUTOR : LEBEN INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA LOCAL: CACHOEIRINHA DATA:09/06/2021 EDITAL Nº 10008459564 EDITAL DE ART. 36 DA LEI 11.101/2005 CARTÓRIO: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CACHOEIRINHA/RS COMARCA: CACHOEIRINHA/RS. NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PROCESSO: 5001162-55.2019.8.21.0086. AUTORAS: ÚTIL QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI 'EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL', LEBEN INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME 'EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL' E OPA COMÉRCIO DE PRODUTOS ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA 'EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL' OBJETO DO EDITAL: FAZER SABER A TODOS OS INTERESSADOS QUE NO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS ÚTIL QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI 'EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL', LEBEN INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME 'EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL' E OPA COMÉRCIO DE PRODUTOS ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA 'EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL', FOI CONVO-

CADA PELA DOUTA JUÍZA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL POR MEIO DE PLATAFORMA DIGITAL A SER REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO NO DIA 26-08-2021, ÀS 11 HORAS. NÃO HAVENDO QUÓRUM PARA A INSTALAÇÃO (ART. 37, §2º, LRF), FICA DESIGNADO O DIA 02-09-2021, ÀS 11 HORAS PARA SEGUNDA CONVOCAÇÃO, QUE SERÁ REALIZADA INDEPENDENTE DO NÚMERO DE PRESENTES. A IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES DAR-SE-A PARTIR DAS 10 HORAS. ORDEM DO DIA: DELIBERAÇÃO ACERCA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS AUTORAS E EVENTUAIS MODIFICAÇÕES, BEM COMO OUTRAS QUESTÕES DE INTERESSE DAS RECUPERANDAS E/OU DOS CREDORES. OS CREDORES E PROCURADORES DEVERÃO SE CREDENCIAR PELO SITE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL MEDIANTE CADASTRAMENTO PELO LINK [HTTP://ADMINISTRADORAJUDICIAL.ADV.BR/CREDENCIAMENTO-AGC/](http://ADMINISTRADORAJUDICIAL.ADV.BR/CREDENCIAMENTO-AGC/), SENDO QUE, POSTERIORMENTE, SERÁ ENVIADO CONVITE POR E-MAIL QUE CONTERÁ AS INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CONCLAVE. AS INFORMAÇÕES PARA O ACESSO E PARA A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA DIGITAL ESTÃO DISPONÍVEIS NO PEDIDO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL DISPONIBILIZADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA [HTTP://ADMINISTRADORAJUDICIAL.ADV.BR/RECUPERACAO-2JUDICIAL/UTIL-QUIMICA-INDUSTRIA-E-COMERCIO-EIRELI-EM-RECUPERACAOJUDICIAL/](http://ADMINISTRADORAJUDICIAL.ADV.BR/RECUPERACAO-2JUDICIAL/UTIL-QUIMICA-INDUSTRIA-E-COMERCIO-EIRELI-EM-RECUPERACAOJUDICIAL/) ASSIM COMO O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CACHOEIRINHA/RS, 27 DE MAIO DE 2021. JUÍZA DE DIREITO LUCIA RECHDEN LOBATO. SENTINELA ADMINISTRADORA JUDICIAL PROFISSIONAL RESPONSÁVEL CLAUDETE FIGUEIREDO
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CACHOEIRINHA, 10 DE JUNHO DE 2021. DIRETOR DE SECRETARIA: LEONARDO BRITO SILVEIRA.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5001623-90.2020.8.21.0086/ RS AUTOR : KOCH METALURGICA S.A. (SOCIEDADE) LOCAL: CACHOEIRINHA DATA:09/06/2021 EDITAL Nº 10008458565 EDITAL DA RELAÇÃO DE CREDORES DO ART. 7º, § 2º, DA LEI 11.101/2005 CARTÓRIO : 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CACHOEIRINHA/RS. COMARCA: CACHOEIRINHA/RS. NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PROCESSO : 5001623-90.2020.8.21.0086. AUTORA: KOCH METALÚRGICA S.A. (CNPJ 92.693.928/0001-17). OBJETO DO EDITAL: PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES A QUE ALUDE O ARTIGO 7º, § 2º, DA LEI 11.101/2005 ELABORADO PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL, COM BASE NAS DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITO RECEBIDAS NO PRAZO DO ARTIGO 7º, § 1º, DA LEI 11.101/2005. OS DOCUMENTOS QUE FUNDAMENTAM A PRESENTE RELAÇÃO DE CREDORES SE ENCONTRAM NO ESCRITÓRIO DESSA ADMINISTRADORA JUDICIAL NA RUA SAPIRANGA, N. 90, SALA 301, JARDIM MAUÁ, NOVO HAMBURGO/RS, EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER SOLICITADOS POR CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA PARA CLAUDETE@ADMINISTRADORAJUDICIAL.ADV.BR. FICAM INTIMADOS OS CREDORES DE QUE POSSUEM O PRAZO DE 10 (DIAS) DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL PARA, QUERENDO, APRESENTAR AO JUÍZO IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES, APONTANDO A AUSÊNCIA DE QUALQUER CRÉDITO OU MANIFESTANDO-SE CONTRA LEGITIMIDADE, IMPORTÂNCIA OU CLASSIFICAÇÃO DE CRÉDITO RELACIONADO (LEI 11.101/2005, ART. 8º). CREDORES DA CLASSE I – CRÉDITOS TRABALHISTAS OU DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO OU EQUIPARADOS. ABREU FARIA GOULART SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, R\$ 1.940,06; ADAO LUIZ MATOS DE LIMA, R\$ 4.898,66; ADELAR THOMAZ ALVES, R\$ 4.011,66; ADVOCACIA J. MARTINELLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, R\$ 195.794,60; ALBERI ANTUNES DE OLIVEIRA, R\$ 4.532,63; ALBERI ANTUNES DE OLIVEIRA, R\$ 10.310,02; ALBERI ANTUNES DE OLIVEIRA*; ALBERTO CAVALHEIRO FILHO*; ALESSANDRO CANDIDO BERNARDO, R\$ 5.506,96; ALEX CORREA BORGES, R\$ 12.834,76; ALEX DOS SANTOS DUTRA, R\$ 7.604,48; ALEX HERMINDO NUSS E/OU MARCUS VINICIUS DUTRA*; ALEX ROBAINA MARTINS, R\$ 9.063,77; ALLAN BRUNH CARDOSO, R\$ 767,39; ANA CAROLINA DA SILVEIRA GOMES, R\$ 1.864,74; ANDERSON PINA SILVEIRA*; ANDERSON TAVARES DUTRA, R\$ 18.950,02; ANDRE ZEMBRANO, R\$ 624,50; ANDREI LIMA SCHMITT, R\$ 1.500,99; ANDRESSA WEINHEIMER PEREIRA DOS SANTOS WITT, R\$ 2.143,00; ANGELO BUGS, R\$ 69.322,48; ANTONIO MARCOS VIANA CORREA, R\$ 578,18; ARARIPE & ASSOCIADOS-ADVOGADOS PROPRIEDADE INTELECTUAL, R\$ 13.635,45; ARIEL IVAN GUGLIELMI, R\$ 23.251,00; ARTHUR FREDERICO NEDEL SPERB, R\$ 1.974,58; ATAIDES DA SILVA, R\$ 2.409,68; BRUNO PORTAL DA SILVA, R\$ 12.903,80; BRUNO WOHLGEMUT BORGES, R\$ 12.000,00; CAMILA SILVA DE OLIVEIRA, R\$ 1.000,54; CARLOS ALBERTO LEMOS CORRÊA, R\$ 40.375,94; CARLOS EDUARDO FEIJÓ FERRARO*; CHARIS SERVICOS E COMERCIO LTDA, R\$ 17.042,48; CICERO DECUSATI*; CLAUDINEI FABIANO ROSA DE AZAMBUJA; DAIANE DE OLIVEIRA PEREIRA, R\$ 1.211,33; DAIANE GUIMARÃES DOS SANTOS E/OU JESSICA FRANCO ROSSONI*; DANIEL FARIAS DA SILVA*; DANIELE DA SILVA FERREIRA, R\$ 12.325,72; DAVI PEREIRA DE MOURA, R\$ 4416,73; DECIO GOMES DE VARGAS, R\$ 1.721,00; DENER LUIZ NUNES TROCA*; DENILSON PRATES GONÇALVES, R\$ 3.813,66; DERLI SANTINO DA COSTA MENDONÇA*; DIEGO DA VEIGA LIMA*; DIOGO GOMES JUCOWSKI*; DORIVAL BATISTA DA SILVA; DORNELES SCHNEIDER E SPODE ADVOGADOS ASSOCIADOS, R\$ 63.188,29; DOUGLAS BARBOZA TEIXEIRA, R\$ 3.862,00; DOUGLAS DE CASTILHOS DIAS, R\$ 6.411,56; DOUGLAS FERREIRA GONZAGA, R\$ 11.195,37; EDER GOVEA SILVA, R\$ 3.136,00; EDER SOUZA MACHADO, R\$ 40.784,82; EDMILSON LOPES BUTTE, R\$ 35.145,08; EDSON CRISTIANO HAHN*; EDUARDO MATOS DIAS*; EDUARDO PASTORI*; EGIDIO LUCCA, R\$ 3.017,78; ELAINE MARIA DA ROSA PACHECO, R\$ 1.200,00; ELOIR DA SILVEIRA, R\$ 133.061,19; EMERSON GONCALVES XARA*; ERNESTIDES RAUF DE BRITO DA SILVA, R\$ 29.083,73; ERNESTIDES RAUF DE BRITO DA SILVA*; ERON SILVA DE MOURA, R\$ 7.182,94; ERRION THIESEN; ESTELA DE FÁTIMA DOS SANTOS, R\$ 23.207,95; ETIENI RODRIGUES MODEL*; EVERSON AMERICO DE JESUS*; FABIANA SOUZA FERREIRA E/OU CRISTIANO GOMES DOS SANTOS, R\$ 1.041,27; FABIANO RODRIGUES SIMOES*; FABIO CARRASCO, R\$ 12.849,83; FABIO MAURICIO SCHERBAUM, R\$ 129.611,95; FEITEIRO & ARAÚJO ADVOGADOS, R\$ 135.813,29; FELIX DACIANO DUARTE DAMILANO, R\$ 1.701,88; FERNANDO CLOS BAPTISTA NETO, R\$ 3.136,00; FERNANDO SONCHIM E/OU RODRIGO SILVA ALMEIDA, R\$ 2.183,99; FGTS, R\$ 284.931,42; FLAVIO AUGUSTO DUTRA COLARES, R\$ 2.040,00; FRANCINE DA TRINDADE BOM*; FRANCISCO FREIBERGER FILHO*; GABRIEL ULYSSES ANDRADE ALQUATI, R\$ 973,28; GARCEZ & CIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, R\$ 96.206,09; GERSON ROBERTO SCHWINGEL*; GILMAR CAVALHEIRO PEREIRA, R\$ 3.288,01; GRAZIELLE SILVEIRA VARGAS DORNELES, R\$ 18.099,44; GUILHERME EMERIM MIGLIAVACCA, R\$ 15.646,50; GUILHERME SILVA*; GUILHERME VIANA DA SILVA, R\$ 37.588,78; GUSTAVO RAMOS PAVAO, R\$ 5.676,00; IMILIA DE SOUZA, R\$ 1.623,25; IRENES IRILES NASCIMENTO DA SILVA, R\$ 3.766,00; ISAAC DA SILVA MENEZES, R\$ 3.710,44; IVALDO MENDES GOMES, R\$ 4.857,37; IVO MARTINI JUNIOR, R\$ 39.568,99; IVONE TERESINHA JUNG, R\$ 2.275,60; JAIRO ADRIANO DA SILVA SANTOS, R\$ 17.176,46; JAIRO SANTOS SILVA CARNEIRO, R\$ 31.948,67; JAQUELINE ROSA DA SILVA, R\$ 14.940,12; JEAN PAULO SALVATI, R\$ 4.138,00; JEFFERSON DA SILVA BREUER, R\$ 3.933,05; JEFFERSON DA SILVA BREUER*; JOÃO DA SILVA, R\$ 2.275,61; JOAO VIANEI DA SILVA RODRIGUES, R\$ 2.427,00; JORGE JOAO DE JESUS, R\$ 4.177,33; JORGE LUIZ VIANA*; JORGE UBIRAJARA LAGOS, R\$ 19.158,07; JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA, R\$ 1.220,05; JOSÉ CARLOS DE CASTRO NORONHA FILHO, R\$ 1.523,34; JOSE ERNANDI SOARES DE LIMA*; JOSE IVANOR SILVA, R\$ 32.175,03; JOSÉ LUIS VIEIRA DE SOUZA, R\$ 21.457,48; JOSE MACIEL HOMEM*; JULIANI SILVEIRA DOS SANTOS AVILA, R\$ 3.119,02; JULIANO JOSE DA SILVEIRA ROSA, R\$ 6.964,43; JULIO CESAR SANCHES MORENO, R\$ 1.512,29; JUSINEI DALLA COSTA, R\$ 55.639,97; LAUDECI DOS SANTOS, R\$ 2.609,66; LEANDRO AZEVEDO DA SILVA*; LEANDRO CARDOSO COUTO*; LEO ANTONIO ANDOIGNINI GUEDES, R\$ 1.478,24; LEONARDO FRIEDRICH DE SOUZA, R\$ 1.290,36; LEONIDAS COLLA*; LEONIDAS COLLA, R\$ 67.210,87; LEONIDAS COLLA E OUTROS, R\$ 7.290,85; LETÍCIA FONSECA DA SILVA, R\$ 7.362,66; LUCAS BOTEGA, R\$ 2.890,00; LUCAS FERNANDO PINZON*; LUCAS MARTINS DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, R\$ 2.200,00; LUCIANA MORAES, R\$ 1.479,72; LUCIANO NASCENTE LOPES, R\$ 12.856,44; LUCIANO ZUCATTI, R\$ 383,24; LUIS ANTONIO BRILHANTE DE OLIVEIRA, R\$ 1.200,00; LUISE ERHARDT, R\$ 46.276,84; LUIZ CAETANO, R\$ 1.500,00; LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ABREU, R\$ 754,00; LUIZ GARCIA FILHO, R\$ 979,44; LUIZ VANDERLEI DA SILVA, R\$ 3.184,00; MAGDALENA KUCIAPA DE ROSS, R\$ 43.364,31; MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKRESBSKY, R\$ 2.140,67; MARCELINO DOS SANTOS SILVEIRA, R\$ 7.224,00; MARCELO EVANDRO ENGERS, R\$ 1.223,70; MARCELO SIEROTA, R\$ 3.413,11; MARCIO PIRES, R\$ 16.134,98; MARCIO ROBERTO COUTO LOPES*; MARCOS ANTONIO DA CRUZ, R\$ 8.187,79; MARCOS ANTONIO DA CRUZ*; MARCOS PANDOLFI ENDRES, R\$ 579,33; MARCUS CANEVER FRAGA*; MARIA DO CARMO MASULINI, R\$ 1.929,00; MARIA SILEZIA PEREIRA, R\$ 3.095,60; MARISA INES BERNARDI DE OLIVEIRA E OUTROS, R\$ 682,01; MARISA INES BERNARDI DE OLIVEIRA E OUTROS, R\$ 1.233,56; MATHEUS WEINHEIMER PEREIRA DOS SANTOS, R\$ 591,00; MICHELE PORTO GARCIA, R\$ 18.362,91; MOACIR FERREIRA DE CARVALHO*; OSVALDO SEVERO FERRAO, R\$ 20.550,70; PATRICK FRAGA DA CUNHA, R\$ 11.124,16; PAULO DA SILVA FRANCISCO, R\$ 3.856,96; PAULO RICARDO DE MORAES*; PAULO ROBERTO DA SILVA, R\$ 1.381,00; PAULO ROBERTO GABRIEL, R\$ 1.593,00; PAULO SADI BRUM CORREIA, R\$ 48.728,26; RAFAEL DE MORAIS PADILHA, R\$ 70.615,93; RAFAEL GASPAR DE BEM, R\$ 13.548,71; RAFAEL KRUM, R\$ 9.959,73; RAFAEL KRUM*; RAMON GENARI SOUZA, R\$ 4.479,00; RENATO VON MUHLEN, R\$ 18.636,95; RITA DE CASSIA DE BARROS PACHECO, R\$ 995,97; RITA DE CASSIA DE BARROS PACHECO*; RODRIGO DE SOUZA MACIEL*; RODRIGO FREITAS DA SILVA, R\$ 3.734,33; RODRIGO KLAFKE MARTINI*; RUTH DE CARVALHO LONGARAY*; SIMONE MORAES DE OLIVEIRA BERNARDES, R\$ 4.629,00; SUZANA GARCIA MACHADO, R\$ 1.019,58; TIAGO SOUZA DA SILVA, R\$ 2.375,18; VANESSA MARTINEZ CECÍLIA, R\$ 499,53; VERA REGINA CASTRO DA SILVA*; VILSON DA SILVA FLORES, R\$ 17.073,67; VILSON DA SILVA FLORES*; VINICIUS BULEGON, R\$ 28.702,81; VINICIUS BULEGON*; VITORIA DE PAULA FERREIRA ASSIS*; VOLMIR FRANCISCO DE ARAUJO*; WALTER JOSE CARVALHO, R\$ 27.201,18. TOTAL DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS/EQUIPARADOS – CLASSE I: R\$ 2.338.633,71 PRINCIPAL + FGTS CREDORES DA CLASSE III – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS. A.T.I. BRASIL ARTIGOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS LTDA – R\$ 10.396,97; ABASTECEDORA ABM LTDA, R\$ 4.813,33; ABRASSER FERRAMENTAS LTDA, R\$ 36,20; ACE SCHMERSAL ELETROELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA, R\$ 55.303,02; AÇOS FAVORIT DISTRIBUIDORA LTDA, R\$ 118.077,09; AÇOTUBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, R\$ 33,18; AÇOTUBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, R\$ 704,67; AÇOVISA INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇOS ESPECIAIS LTDA, R\$ 19.217,68; ACR SISTEMAS INDUSTRIAIS LTDA, R\$ 63.522,96; AEB ESTRUTURAS METALICAS LTDA, R\$ 6.208,96; AKZO NOBEL LTDA, R\$ 66.003,91; AL'KIM QUÍMICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO E ANTICORROSIVOS EIRELI, R\$ 1.369,00; ALFA TRANSPORTE EIRELI, R\$ 3.204,50; ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, R\$ 1.942,09; ALGAR TELECOM S/A, R\$ 1.268,78; ALTEC COMERCIAL ELÉTRICA LTDA, R\$ 375,00; ALTUS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO S/A, R\$ 2.374,64; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – ABIMAQ, R\$ 11.820,82; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS - ABRH-RS, R\$ 654,12; ASTRO TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, R\$ 240,00; AUVERGNE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, R\$ 933,45; AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S/A, R\$ 1.012,92; B & B COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, R\$ 125,16; B. BOSCH GALVANIZAÇÃO DO BRASIL LTDA, R\$ 3.397,01; B. LOTTI MOVIMENTACAO DE CARGAS LTDA, R\$ 30.498,00; B. TRANSPORTES LTDA, R\$ 38,59; BANRISUL S/A ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, R\$ 9.551,67; BOURSCHEID ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, R\$ 8.865,00; BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, R\$ 1.200,72; BRASLASER INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, R\$ 5.706,36; BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA, R\$ 108.304,68; BRASRENIAL LOCALÇÕES DE EQUIPAMENTOS EIRELI, R\$ 5.565,00; BREMEN IMPORTADORA DE EQUIPAMENTOS PARA LUBRIFICACAO LTDA, R\$ 2.080,00; BRINGER DO BRASIL AGENCIAMENTO DE CARGAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA, R\$ 8.691,44; BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC. CLAS. E CERTIFICADORA LTDA, R\$ 18.076,88; BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA, R\$ 3.743,77; CABOS DE AÇO SÃO JOSÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, R\$ 31.214,71; CACHOEIRINHA OFÍCIO DOS